



# Prefeitura Municipal de Vitorino

Estado do Paraná  
CNPJ 76.995.463/0001-00

## LEI N.º 800/2005

Dispõe sobre a alteração de disposições do Estatuto do Servidores Municipal de Vitorino em seu artigo 61 e dá outras providências.

**A Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Valdir Picolotto, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** O artigo 61 do Estatuto do Servidor Público do Município de Vitorino, passa a ter a seguinte redação com acréscimo do inciso IX e §§ 1º e 2º conforme segue:

“Art. 61.....

I - .....

II - .....

III - .....

IV - .....

V - .....

VI - .....

VII - .....

VIII - .....

IX – Gratificações por tempo integral e dedicação exclusiva de 50% a 80% sobre os respectivos vencimentos básico desprezadas as demais gratificações ao servidor que desempenhar atividades permanentes à disposição do respectivo departamento superiores ao expediente normal.

§ 1º – O servidor beneficiado com a gratificação estabelecida no inciso anterior não fará jus a quaisquer outras gratificações ou horas extraordinárias.

§ 2º – Compete ao Prefeito Municipal, por ato seu, a concessão do benefício previsto no inciso IX da presente lei, e terá duração temporária conforme a necessidade exigir não se acumulando para quaisquer outros benefícios concedidos por lei, considerando-se benefício temporário.

**Art. 2º.** Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, 27 de janeiro de 2005.

  
VALDIR PICOLOTTO  
PREFEITO MUNICIPAL

